



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

Publicado: eleição 2008

Edição n.º: 733

Data: 29 / 10 / 08

Responsável pela Publicação

LEI Nº.272 / 2008

SUMULA: Fixa os subsídios de Vereador e Presidente da Câmara para o período da Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Ariranha do Ivaí, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única no valor de R\$1400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de R\$2100,00 (dois mil e cem reais);

Artigo 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial IGPM (índice Geral de Preços de Mercado) adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal;

Parágrafo Único - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2010;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2008.



SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal